



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 17 /2024

**Dispõe sobre a distribuição de repelentes em regiões vulneráveis, escolas e repartições públicas no âmbito do município de Conselheiro Lafaiete.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Conselheiro Lafaiete, a distribuição gratuita de repelentes às Escolas Municipais, Repartições Públicas e regiões com maior vulnerabilidade, como medida de prevenção de doenças transmitidas por vetores, como mosquitos, contribuindo para a promoção da saúde pública.

Art. 2º As áreas de risco serão identificadas pelas autoridades de saúde, considerando a incidência de doenças como dengue, zika, chikungunya e outras transmitidas por vetores.

Art. 3º O programa será implementado em parceria com órgãos de saúde pública, estabelecendo pontos de distribuição estratégicos em regiões e locais vulneráveis.

Art. 4º Artigo 4º: A distribuição será prioritária para grupos de maior vulnerabilidade, como gestantes, crianças e idosos.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado a estabelecer parcerias com empresas fabricantes de repelentes para fornecimento a preços subsidiados ou doações, desde que previamente informado com a devida transparência e prestação de contas.

Art. 6º Será de responsabilidade do Executivo realizar campanhas educativas sobre o uso correto de repelentes e medidas preventivas contra doenças transmitidas por insetos, bem como disponibilizar informações sobre os benefícios do uso regular de repelentes e sua importância para a saúde pública.



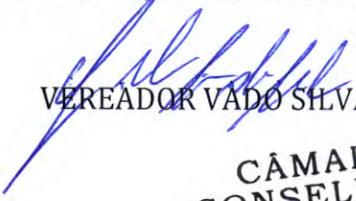
# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º O Executivo deverá criar mecanismos de monitoramento e avaliação da eficácia do programa, com relatórios periódicos à população.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE FEVEREIRO DE 2024

  
VEREADOR VADO SILVA

CÂMARA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO LAFAIETE  
VEREADOR VADO SILVA  
RUA ASSIS ANDRADE, 540  
CENTRO - CEP 36.400-067  
GABINETE - 206



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

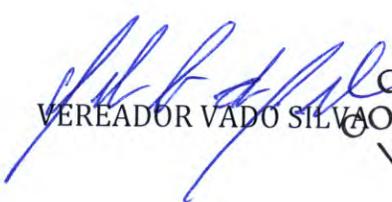
## JUSTIFICATIVA

A implementação da distribuição gratuita de repelentes é essencial para a promoção da saúde pública, especialmente em regiões com alta incidência de doenças transmitidas por vetores.

A medida visa proteger os cidadãos mais vulneráveis e contribuir para a redução dos custos associados ao tratamento dessas enfermidades, representando um investimento preventivo de grande relevância.

É de conhecimento de todos o aumento na incidência de casos de Dengue e doenças relacionados à tais mosquitos transmissores e a gravidade do assunto, sendo este projeto de extrema importância como uma medida de contenção da doença.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE FEVEREIRO DE 2024

  
VEREADOR VADO SILVA

CÂMARA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO LAFAIETE  
VEREADOR VADO SILVA  
RUA ASSIS ANDRADE, 540  
CENTRO - CEP 36.400-067  
GABINETE - 206